

RECEBIDA
PLENÁRIO
Em 13/05/2018
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

EMENDA DE PLENÁRIO SUPRESSIVA Nº 17/2018 À EMENDA
SUBSTITUTIVA Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI nº 1.522/2017

Autor: Dep. JEOVÁ VIEIRA CAMPOS

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º - Ficam suprimidos o Art. 3º e seus Parágrafos da Emenda Substitutiva nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1.522/2017.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda objetiva suprimir o Art. 3º e seus Parágrafos da Emenda Substitutiva nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 1.522/2017, e com isto assegurar o cumprimento da Lei Federal 12.933/2013, bem como o disposto no Decreto Federal nº 8.537/2015, uma vez que a lei ordinária maior já especifica, de forma cristalina, as entidades responsáveis pela confecção das CIE's, bem como não determina que estas entidades estudantis tenham que se credenciar junto ao PROCON-PB.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", Sala das Sessões, 24 de maio de 2018.


JEOVA VIEIRA CAMPOS
Deputado Estadual